



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/5

NORMA INTERNA Nº 054/2017.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2017.
1ª Atualização: 12/02/2020

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INICIO DE GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – GABINETE, TODAS AS SECRETARIAS, SAAE E PREVILUCAS.

Aprovação: 12/02/2020

Ato de Aprovação: Decreto nº 4.633/2020

Publicação do Ato: 10/03/2020

Diário Oficial Contas TCE/MT, ano 9 nº 1860, pag. 45/46

Decreto nº 4.633/2020 Art.1º, XI - Instrução Normativa nº 54/2017 atualizada em 2020, que: “Orientar os Setoriais de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sobre os procedimentos relativos ao fracionamento de férias e início e gozo de licenças a servidores”

I-FINALIDADES

Orientar os Setoriais de Gestão de Pessoas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sobre os procedimentos relativos ao fracionamento de férias e início e gozo de licenças a servidores.

II- ABRANGÊNCIA

Abrange os atos de Férias e Gozo de Licença a Servidor Público no serviço público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município Lucas do Rio Verde-MT.

III—CONCEITOS

1 Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público;

2 Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

Norma Controle Interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/5

NORMA INTERNA Nº 054/2017.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2017.
1ª Atualização: 12/02/2020

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INICIO DE GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – GABINETE, TODAS AS SECRETARIAS, SAAE E PREVILUCAS.

3 Período Aquisitivo: Contagem de tempo constituído de 12 (doze) meses de efetivo exercício,

4 Primeiro Período Aquisitivo de férias: Período exigido de 12 (doze) meses iniciais de exercício para obtenção de direito a férias;

IV- BASE LEGAL

1 Lei Complementar nº 42 de 20 de Junho de 2006 no seu Artigo 71 Parágrafo 3º, e Artigos 75, 76, 85, 86, 87, 88, 93 e 94 seus incisos e parágrafos.

2 Constituição Federal 1988

3 Decreto Lei 5.542/1943.

4 Portaria publicada anualmente, com cronograma de datas de gozo de Férias

V- DAS RESPONSABILIDADES

1 - Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre efetiva observância das instruções normativas e que o sistema de RH esteja sujeito;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Norma Controle Interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/5

NORMA INTERNA Nº 054/2017.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2017.
1ª Atualização: 12/02/2020

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INICIO DE GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – GABINETE, TODAS AS SECRETARIAS, SAAE E PREVILUCAS.

2 - Das Unidades Executoras:

2.1 Atender as solicitações do responsável pelo sistema de RH, quando ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

2.2 Alertar o responsável pelo sistema de RH sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

3 - Da Unidade de Controle Interno:

3.1 Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas unidades executoras, através do cumprimento desta Instrução Normativa;

VI - DOS OBJETIVOS:

1 Normatizar e regulamentar a forma de fracionamento das férias dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, uma vez que a Lei Complementar nº 42 de 20 de

Norma Controle Interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/5

NORMA INTERNA Nº 054/2017.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2017.
1ª Atualização: 12/02/2020

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INICIO DE GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – GABINETE, TODAS AS SECRETARIAS, SAAE E PREVILUCAS.

Junho de 2006 no seu Artigo 71 Parágrafo 3º, delibera sobre o tema sem definir a forma nem prazos.

2 Normatizar e regulamentar o dia de início de gozo das licenças para qualificação profissional, para trato de interesse particular e para licença prêmio, estabelecidas nos Artigos 75, 76, 85, 86, 87, 88, 93 e 94 seus incisos e parágrafos, todos da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006.

3 Estabelecer o prazo de solicitação de férias pelo Servidor ao Departamento de Gestão de Pessoas, que é até o dia 10 do mês antecedente ao mês de início das férias.

VII - PROCEDIMENTOS:

1 Para melhor ordenamento na concessão das férias e licenças no sistema de folha de pagamento; para um melhor planejamento financeiro no fluxo de caixa; para uma melhor programação e planejamento das atividades daqueles servidores que irão substituir aqueles se ausentarem, fica regulamentada o início do gozo das férias e licenças na forma descrita nos subitens seguintes.

2 As férias integrais, de 30 (trinta) dias consecutivos, iniciarão no primeiro dia útil da primeira quinzena do mês, ou no primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

3 As férias poderão ser fracionadas em dois períodos de 15 (quinze) dias cada, no qual os períodos de início de gozo serão o primeiro dia útil da primeira quinzena do mês ou o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

Norma Controle Interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
5/5

NORMA INTERNA Nº 054/2017.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/05/2017.
1ª Atualização: 12/02/2020

ASSUNTO: FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INÍCIO DE GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – GABINETE, TODAS AS SECRETARIAS, SAAE E PREVILUCAS.

4 Não serão aceitos avisos de férias contemplando períodos diversos dos tratados nesta Norma, com fulcro no art. 71, §3º da Lei Complementar n. 42, de 20 de junho de 2006.

5 Para os Servidores que desenvolvem suas atividades em radiologia (radio x), fica mantido o direito de férias de 20 (vinte) dias duas vezes ao ano, para esses o início das férias deverá ocorrer sempre no primeiro dia útil da primeira quinzena do mês, fundamentado no art. 1º, inciso “a”, da Lei 1.234/1950, e art. 1º, inciso II, do Decreto 81.384/1978.

6 Para as licenças identificadas no subitem II desta Norma Interna, terão duas opções para o início de gozo, o primeiro dia útil da primeira quinzena do mês ou o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

9 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao setor responsável e ao Controle Interno.

10 A atualização desta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do seu Decreto de Aprovação

Norma Controle Interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO